

JUSTIFICATIVA PARA INABILITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, passa a expor a presente justificativa para inabilitação da empresa MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA-ME, CNPJ: 20.229.276/0001-53, participante do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Verificou-se que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CEMAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 11.985.942/0001-92 que, ao consultarmos o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica identificamos que se trata de pessoa jurídica de direito privado (Associação Privada) e o referido Atestado foi apresentado sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela sua emissão, em desacordo com as exigências estabelecidas no item 12.6 do Edital, que expressamente determina que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado devem conter reconhecimento de firma.

A exigência prevista no edital encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve exigir documentação apta a comprovar a qualificação técnica do licitante, bem como observar rigorosamente as condições fixadas no instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto a Administração quanto os licitantes cumpram integralmente as regras previamente estabelecidas no edital, não sendo possível admitir documento apresentado em desconformidade com exigência clara e objetiva, sob pena de violação ao princípio da isonomia e comprometimento da segurança jurídica do certame.

Ressalta-se que o reconhecimento de firma não constitui formalidade excessiva, mas sim requisito expressamente previsto no edital, cuja finalidade é assegurar a autenticidade e validade do documento apresentado, especialmente por se tratar de atestado emitido por entidade privada.

Dessa forma, diante do descumprimento do item 12.6 do Edital e em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, o Pregoeiro decide pela inabilitação da empresa MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA-ME, CNPJ: 20.229.276/0001-53, por não ter atendido às exigências editalícias relativas à comprovação da capacidade técnica.

São Bentinho/PB, em 24 de fevereiro de 2026.



JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial